



Alagoas, 09 de Outubro de 2024 · diariomunicipal.com.br/maceioinveste/ · ANO I | Nº 0004

EXPEDIENTE: DIÁRIO OFICIAL MACEIÓ INVESTE

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretor Presidente: Yuri de Pontes Cezario; Diretor Executivo Administrativo: André Luiz de Mello Feitosa; Diretor de Captação de Novos Negócios: Frederico Anastácio Celentano; Diretora de Convergência Setorial: Meliana Moreira Martins

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Bruno Dias Batista Aréas Alves Eduardo Monteiro Vianna Henrique Silva Henrique Correia Vasconcello João Felipe Alves Borges José Júnior de Melo Luiz Diego Ramos Rodrigues Sérgio Túlio de Albuquerque Cavalcante

O Diário Oficial Maceió Investe é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ

GERENCIA DE COMPRAS E SELECAO EDITAL DE PREGÃO PRRSENCIAL Nº02/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fins de aquisição de equipamentos de informática, conforme prazos, especificações e condições definidos no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Presencial. TIPO DA SELEÇÃO: Menor preço. ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00h do dia 17/10/2024. LOCAL DA SESSÃO: Rua Sampaio Marques, nº 74 — Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57.030-107.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Minuta do Contrato (Anexo VI)

PREÂMBULO

A MACEIÓ INVESTE torna público que receberá no dia 17/10/2024, às 14:00 h, as propostas para aquisição dos materiais objeto desta seleção, data em que procederá ao julgamento e habilitação dos proponentes. O certame será realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para aquisição de equipamentos de informática, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, que está disponível no site https://maceioinveste.com.br/, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor deste Pregão Presencial poderá ser obtido a qualquer tempo no sítio da MACEIÓ INVESTE.
- 1.2. Na ocorrência de qualquer motivo fortuito que impeça a realização de expediente na MACEIÓ INVESTE no dia agendado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.
- 1.3. No horário e local indicados, resumidamente realizar-se-ão os seguintes procedimentos pertinentes ao presente certame:

- 1.3.1. Credenciamento e habilitação do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) participante(s);
- 1.3.2. Recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 1.3.3. Abertura dos envelopes de proposta comercial;
- 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) participante(s);
- 1.3.5. Início da fase de lances verbais;
- 1.3.6. Encerramento da fase de lances verbais;
- 1.3.7. Abertura e verificação do envelope de habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios previstos neste edital;
- 1.3.8. Declaração da empresa vencedora, caso esteja devidamente habilitada e em caso contrário, proceder-se-á com a habilitação de seu imediato sucessor, enquanto necessário e possível for;
- 1.3.9. Abertura para apresentação de recursos. Caso sejam interpostos, poderão ou não ser respondidos na mesma sessão pública;
- 1.3.10. Encerramento da sessão pública, independentemente de recursos interpostos que suspendam o prosseguimento do certame;
- 1.3.11. Respostas aos recursos interpostos (se houverem) e que suspenderam o certame;
- 1.3.12. Encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do certame, caso tenha sido ultimado, ou arquivamento, em caso contrário.
- 1.4. Das decisões da Comissão de Seleção, responsável pela prática dos atos inerentes a este certame, dar-se-á publicidade no sítio oficial da MACEIÓ INVESTE (https://maceioinveste.com.br/), salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência possam ser feitas diretamente aos representantes legais das empresas participantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
- 1.4.1. Julgamento da seleção;
- 1.4.2. Recursos porventura interpostos.

2. DO OBJETO.

2.1. Este edital tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, conforme prazos, especificações e condições abaixo descritas, definidos neste edital e no Termo de Referência constante no Anexo I.

Item	Descrição	Und.	Qtde.
01	MONITOR 21,5", ENTRADA HDMI E VGA, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD (1920X1080), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60Hz, DEVENDO CONTER A FUNÇÃO PIVÔ - QUE VISA PERMITIR GIRAR A TELA 90° PARA O MODO RETRATO, POSSUA AJUSTE ERGONÔMICO - ONDE POSSA AJUSTAR ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVÔ, MONTAGEM VESACOMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE.	UND	72
02	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR 12º GERAÇÃO INTEL CORE I5-1235U, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GFORCE COM MEMORIA DE 16GB DDR4, COM ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256 GB, BIVOLT, COM CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, SENDO SUA TELA FULL HD COM RESOLUÇÃO 1920 X 1080. CONTENDO: 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1º GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORTA HDMI 1.4., COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO.	UND	82
03	TABLETS; TABLET IGUAL OU SUPERIOR, COM 256 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO; 12GB DE MEMÓRIA RAM; DISPLAY: NO MÍNIMO 10 E MÁXIMO 12 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU SIMILAR; PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN2 OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SEM FIO (WI-FI) - CONECTIVIDADE 3G/4G/5G LTE - BLUETOOTH - WI-FI' TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CARREGADOR BIVOLT; CANETA DIGITAL ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO TABLET; POSSIBILIDADE DE ACESSO A 4G/5G OU SUPERIOR; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARREGADOR, CABO USB TYPE-C, HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	71

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da MACEIÓ INVESTE, inclusive cônjuges.
- 3.2. A participação na seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições previstas neste certame.

- 3.3. Cada empresa participante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento de seleção, seja por escrito ou oralmente. Assim, a participante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s).
- 3.4. É conveniente a presença do representante legal da empresa participante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão de Seleção e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário.
- 3.5. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma participante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) participante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.
- 3.7. Não será admitida a participação: de empresas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO. 4.1. A(s) participantes(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção no interesse da representada;
- 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
- a) Se proprietário, sócio ou administrador da participante: Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores; No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se empresa individual, o devido registro comercial.
- b) Se representante legal: Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente neste Pregão, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame; Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela participante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta seleção, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a participante em todo e qualquer ato inerente à seleção durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento de seleção.
- 4.2. O representante legal da empresa que não se apresentar perante a Comissão de Seleção ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer e representar a participante em todo e qualquer ato inerente ao certame durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento.
- 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão de Seleção, as declarações de credenciamento e de habilitação, conforme modelos constantes nos anexos.
- 5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO.
- 5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá,

- ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) ou a Comissão de Seleção tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes.
- 5.3. A Comissão de Seleção poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade.
- 5.4. A Comissão de Seleção declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados.

6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 – MACEIÓ INVESTE ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE) (CNPJ DA PARTICIPANTE) (ENDEREÇO DA PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – MACEIÓ INVESTE ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE) (CNPJ DA PARTICIPANTE) (ENDEREÇO DA PARTICIPANTE)

7. DA PROPOSTA.

- 7.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar, no mínimo:
- 7.1.1. A especificação do fornecimento ou serviço;
- 7.1.2. Impressão em papel timbrado da participante com a indicação da Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, email, site (se houver), data e assinatura do representante legal da participante. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da participante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública. As descrições da prestação dos serviços deverão ser claras, minuciosas e completas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.1.3. Prazo de entrega;
- 7.1.4. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência;
- a) A participante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irreajustáveis.
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame.
- c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso e em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 7.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 90 (noventa) dias.
- 7.2. Em caso de motivo de força maior, se a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da MACEIÓ INVESTE, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo.
- 7.3. Ao apresentar a proposta, a participante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento de seleção e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.
- 7.4. A participante poderá fornecer Planilha de Custos própria com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos

- custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta seleção.
- 7.5. Será desclassificada a participante que apresentar proposta:
- 7.5.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante deste edital;
- 7.5.2. Não atender às exigências estabelecidas pelo presente instrumento;
- 7.5.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. As participantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.
- 8.1.1. A documentação a que se refere este item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Comissão de Seleção.
- 8.2. São documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica:
- a) ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas competente, no caso das sociedades empresárias;
- b) documento de eleição e posse de seus administradores ou diretores, no caso de sociedades anônimas;
- c) inscrição do ato constitutivo no registro das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.
- 8.3. São documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- a) prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes do respectivo Ente Federativo, quando exigido, relativo ao domicíliosede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do ato convocatório;
- b) prova de regularidade fiscal perante os Fiscos Municipal, Estadual e Federal, do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade perante a Previdência Social e o FGTS;
- d) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas.
- 8.4. São documentos necessários à comprovação da qualificação técnica:
- a) registro ou inscrição na respectiva entidade profissional competente, nos casos dos serviços e profissões regulamentadas;
- b) ao menos dois atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção;
- c) comprovação de atendimento a outros requisitos técnicos previstos em lei especial, quando for o caso, ou específicos do objeto desta seleção.
- 8.5. São documentos necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do fornecedor.
- 8.6. Todas as participantes deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- 8.6.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Pregão (Anexo III);
- 8.6.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- 8.6.3. Declaração da participante que não está suspensa do direito de licitar e não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V).

- 9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA.
- 9.1. Após finalizado o credenciamento das participantes da seleção, no dia, hora e local designados para este Pregão, a Comissão de Seleção receberá de uma só vez os envelopes nº 01 e nº 02, e dará início à disputa.
- 9.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participarão ativamente as participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de finalizado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificadas as participantes credenciadas e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Proposta Comercial.
- 9.4. O conteúdo dos envelopes nº 01 Proposta Comercial será rubricado pelo Gerente de Compras e Seleção e pelas participantes presentes através de seus representantes.
- 9.5. Será considerada como mais vantajosa a proposta da participante que ofertar o menor valor para os serviços necessários ao atendimento do objeto desta seleção.
- 9.6. Se a proposta da participante detentora do menor valor não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coadune com as condições estabelecidas neste edital.
- 9.7. As propostas serão ordenadas por seus respectivos valores e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes, decidindo-se por meio de sorteio o ordenamento na tabela classificatória.
- 9.8. O membro da Comissão de Seleção conduzirá a fase de lances verbais
- 9.9. A participante que, convocada pela Comissão de Seleção, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.
- 9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.11. A Comissão de Seleção poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.12. Após a negociação, a Comissão de Seleção examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto da seleção.
- 9.14. A qualquer momento, a Comissão de Seleção poderá solicitar aos participantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 9.15. Ao término da rodada de lances verbais, a participante que ofereceu a melhor oferta terá o envelope nº 02 Habilitação, aberto e analisado pela Comissão de Seleção.
- 9.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante com a melhor oferta, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção.
- 9.17. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Seleção reputará o participante como inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.18. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.19. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, podendo ou não voltar em seguida a reunir-se com as participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 Proposta de Preços, permanecerão em poder da Comissão de Seleção, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.20. À participante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.21. Após o procedimento necessário para a verificação de que a documentação de habilitação da participante com a melhor proposta

- está regular, os Envelopes nº 02 Habilitação, das demais participantes poderão ser devolvidos, na mesma sessão, desde que todas tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.22. Ultrapassada a fase da habilitação da participante com a melhor oferta, não caberá desclassificá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.23. Caso ocorra de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar prazo para a apresentação de documentação ou proposta livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, em nova sessão, devidamente agendada e publicizada no site da MACEIÓ INVESTE (https://maceioinveste.com.br/).
- 9.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e por todos os representantes legais das participantes que estiverem presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO.

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório desta seleção.
- 10.1.1. Para os fins do disposto no item 10.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br.
- 10.1.2. A apreciação das impugnações será realizada pela Comissão de Seleção.
- 10.1.3. A impugnação deverá indicar o número do processo de seleção, sua modalidade e as razões da impugnação, facultando-se ao impugnante a juntada de documentos que repute necessários à comprovação do alegado.
- 10.1.4. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento de seleção, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações contidas neste edital não serão conhecidas.
- 10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõese que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 10.3. Caberá interposição de recurso por parte do participante interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial de qualquer decisão que o inabilite de participar ou em que haja preterição no julgamento das propostas no sítio eletrônico da MACEIÓ INVESTE e/ou outra forma de comunicação do resultado parcial ou definitivo.
- 10.3.1. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, que proferirá a decisão definitiva
- 10.3.2. Os recursos terão efeito suspensivo somente para a decisão que declarar o vencedor da seleção.
- 10.3.3. O provimento do recurso somente invalidará os atos que não são possíveis de aproveitamento.
- 10.3.4. Os recursos deverão ser protocolados via email, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br, indicando-se o número do processo de seleção e sua modalidade, constituindo ônus do recorrente expor de forma fundamentada as razões recursais.
- 10.4. Caso a interposição de recurso tenha o condão de interferir nos interesses de outros participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, que deverá ser protocolada via email, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br.
- 10.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REAJUSTAMENTO.

- 11.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irreajustável.
- 11.2. Considera-se que o preço ofertado e atribuído aos serviços inclui todas as despesas e custos até a execução final, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),

- seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato em sua efetiva execução.
- 11.3. O preço do valor global poderá ser revisto na hipótese de oscilação na quantificação dos serviços por parte da MACEIÓ INVESTE, tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada a necessidade e em observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência.

12. DO CONTRATO.

- 12.1. A contratação advinda da presente seleção será formalizada por meio de instrumento contratual, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, vinculado a este Pregão, e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.
- 12.2. A assinatura do referido contrato se dará após homologação do presente Pregão.
- 12.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total do contrato ou da obrigação assumida e acarretará ao participante as seguintes consequências, isolada ou cumulativamente: perda do direto à contratação; suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado da data da aplicação da restrição.
- 12.3. Não havendo assinatura por incúria do pretenso contratado, faculta-se à Agência convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.
- 12.5. O contrato firmado com a proponente vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, mediante termo aditivo.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

- 13.1. A inexecução do objeto deste certame e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, com as consequências previstas em lei e neste edital.
- 13.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Agência, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação aplicável e neste edital.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento pela prestação do serviço/fornecimento de materiais objeto deste contrato será feito em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da efetiva prestação do serviço ou entrega dos materiais, mediante ateste da área técnica.

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

15.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto desta contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir solicitação de serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes;
- c) Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- e) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;
- e) Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução de contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;
- h) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços; i) Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela MACEIÓ INVESTE.
- 17.1.1. Compreende-se por acompanhamento e fiscalização: supervisionar a prestação do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados; levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade; exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato; encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às eventuais multas aplicadas à contratada; realizar outros atos de natureza correlata, necessários à garantia da boa execução dos serviços prestados.
- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à MACEIÓ INVESTE responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.
- 17.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Agência, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

- 18.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao contratado, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia: a) advertência; b) multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual; c) multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 18.2. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, a depender do grau de lesividade da conduta.
- 18.3. Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

- 19.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à MACEIÓ INVESTE e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.
- 19.2. A MACEIÓ INVESTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação nesta seleção implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas que regem a matéria, notadamente o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.

- 20.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.
- 20.3. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da MACEIÓ INVESTE, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da seleção.
- 20.4. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação, cabendo à MACEIÓ INVESTE avaliar, mediante critérios de conveniência e oportunidade, a necessidade, vantajosidade e adequação da contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Agência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MACEIÓ INVESTE não será, em nenhum caso, responsável por tais despesas.
- 20.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MACEIÓ INVESTE.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.
- 20.9. A MACEIÓ INVESTE poderá, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às participantes qualquer direito a indenização.
- 20.10. A contratação não implicará para a Agência a obrigatoriedade de demandar os serviços objeto deste edital, cabendo à contratante a decisão acerca da emissão ou não de ordem de serviço ou de fornecimento de materiais.
- 20.11. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.
- 20.12. As participantes deverão observar o horário local da cidade de Maceió/AL para todos os atos previstos neste certame.
- 20.13. Todo e qualquer documento elaborado pela participante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ, endereço, nome e assinatura do representante legal.
- 20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 20.15. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da MACEIÓ INVESTE, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições dispostas neste edital.
- 20.16. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes deste edital.

21. DO FORO.

É competente o foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente seleção.

JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA

Gerente de Compras e Seleção Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- I OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, posto ser esses materiais essenciais para a execução de tarefas cotidianas, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela MACEIÓ INVESTE.
- II JUSTIFICATIVA: Com o início da execução das atividades da Maceió Investe, faz-se necessária a aquisição dos materiais de informática, visto ser imprescindível para assegurar a execução de tarefas cotidianas, mantendo a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos.
- III FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 03/2024 MACEIÓ INVESTE.

IV – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
01	MONITOR 21,5", ENTRADA HDMI E VGA, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD (1920X1080), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60Hz, DEVENDO CONTER A FUNÇÃO PIVÔ - QUE VISA PERMITIR GIRAR A TELA 90° PARA O MODO RETRATO, POSSUA AJUSTE ERGONÔMICO - ONDE POSSA AJUSTAR ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVÔ, MONTAGEM VESACOMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE.	LINID	72
02	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR 12* GERAÇÃO INTEL CORE 15-1235U, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GFORCE COM MEMORIA DE 16GB DDR4, COM ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256 GB, BIVOLT, COM CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, SENDO SUA TELA FULL HD COM RESOLUÇÃO 1920 X 1080. CONTENDO: 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1* GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORTA HDMI 1.4., COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO.	UND	82
03	TABLETS; TABLET IGUAL OU SUPERIOR, COM 256 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO; 12GB DE MEMÓRIA RAM; DISPLAY: NO MÍNIMO 10 E MÁXIMO 12 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU SIMILAR; PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN2 OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SEM FIO (WI-FI) - CONECTIVIDADE 3G/4G/5G LTE - BLUETOOTH - WI-FI' TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CARREGADOR BIVOLT; CANETA DIGITAL ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO TABLET; POSSIBILIDADE DE ACESSO A 4G/5G OU SUPERIOR; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARREGADOR, CABO USB TYPE-C, HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	71

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Emitir Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias para o fornecimento dos materiais contratados;

Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatadas nos materiais fornecidos solicitando os devidos ajustes;

Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

VI – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;

Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução de contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;

Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;

Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;

Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

VII – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Diretoria Executiva Administrativa da Maceió Investe.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

Maceió/AL, 04 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO FEITOSA

Diretor Executivo Administrativo Da Maceió Investe

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Por	meio	do	presente	ato,	CRED	ENCL	AMOS	o(a)	sr.	(a)
		_, (na	acionalidad	le), (es	tado civ	/il), (pi	rofissão)	, porta	ador	(a)
da C	édula de	e Ider	itidade nº _			, inse	crito(a) r	io CPI	₹ sol	b o
			residência							
insta	urada	pela	MACEIÓ	INVE	ESTE, 1	na mo	dalidade	Preg	gão	$n^{\mathbf{o}}$
XX/	2024, n	a qua	lidade de	represe	ntante 1	egal da	a	,	pess	soa
juríd	lica de	dire	eito priva	do, in	scrita	no Cl	NPJ/MF	sob	0	$n^{\mathbf{o}}$
		,	sediada	na _		,	repres	entada	ı j	por
	,	(naci	onalidade)	, (estac	lo civil)	, (profi	issão), po	ortado	r(a)	da
Cédi	ula de I	dentio	dade nº			, inscr	rito no C	PF so	b o	$n^{\mathbf{o}}$
			_, (residê	ncia e	domi	cílio),	outorga	ındo	pler	os
pode	eres ao((à) c1	redenciado	(a) pa	ra form	ıular j	oroposta.	, decl	arar	a
inter	ıção de	reco	rrer ou re	nunciar	ao dire	eito de	interpo	r recu	rsos	s e
prati	car todo	e an	alquer ato	inerent	e à esta	selecão)			

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), pessoa jurio	dica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, sediada na,
representada por,	(nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador(a) da Cédula	a de Identidade nº,
inscrito(a) no CPF sob o nº	, (residência e
domicílio), DECLARA que cump	re plenamente os requisitos exigidos
	s termos e condições do edital do
Pregão Nº XX/2024 - MACE	IÓ INVESTE, estando ciente das
penalidades aplicáveis em caso	de descumprimento ou declaração
inverídica	

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO SELEÇÃO, FORA DO ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO DE SELEÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa), p	essoa jurídica de di	reito privado, i	nscrita no
CNPJ/MF sob o nº			
por, (n	nacionalidade), (esta	ado civil), (j	profissão),
portador(a) da Cédula	de Identidade nº	, i	nscrito no
CPF sob o nº	, (re	esidência e d	lomicílio),
DECLARA, para fins	de participação no	Pregão nº XX	2024, ser
idônea a participar de p			
INVESTE, assim como	inexistem fatos supe	rvenientes impe	ditivos de
habilitação, estando ci	ente das penalidade	s aplicáveis en	n caso de
descumprimento ou dec	claração inverídica.		

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE E DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO Nº XX/2024

NATUREZA: FORNECIMENTO DE MATERIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATANTE: MACEIÓ INVESTE CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n° 52.339.805/0001-68, com sede na Rua Sampaio Marques, nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, representada por seu Diretor-Presidente, YURI DE PONTES CEZARIO, portador da carteira de identidade XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência, aprovado pela Resolução nº 03/2024 da MACEIÓ INVESTE, o presente Termo de Contrato, decorrente de seleção na modalidade Pregão, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial neste Contrato.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Pregão identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 2.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto desta contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 2.2. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços contratados, seja parcial ou integralmente, de forma que sua execução somente se dará mediante demanda específica da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigerá por 60 (sessenta) dias.
- 3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que acordado formalmente entre as partes, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, conforme constante na proposta.
- 4.2. O valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O pagamento pela prestação do serviço/fornecimento de materiais objeto deste contrato será feito em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da efetiva prestação do serviço ou entrega dos materiais, mediante ateste da área técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES I RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir Solicitação de Serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.
- 6.2. Notificar o(a) Contatado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.
- 6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- 6.7. Dar publicidade ao presente instrumento.

CLÁUSÚLA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência
- 7.3. Manter, durante toda execução do CONTRATO, as condições inicialmente pactuadas.
- 7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade o impropriedade verificada na execução do CONTRATO.
- 7.5. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços executados.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do CONTRATO, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência.

- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela
- 7.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços. 7.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao

adequado cumprimento do objeto contratado.

- 7.10. Realizar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta, neste Contrato e nas normas de segurança aplicáveis.
- 7.11. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.
- 7.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 7.13. Designar preposto para representar-lhe perante a CONTRATANTE, elucidando eventuais dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
- 8.2. No caso de qualquer das partes deixar de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente Contrato, a parte prejudicada poderá, mediante simples aviso por escrito dirigido à parte inadimplente, exigir-lhe que cesse e sane a infração dentro de 05(cinco) dias, contados do recebimento de tal aviso.
- 8.2.1. Decorrido o prazo sem que a infração tenha sido cessada e sanada, a parte prejudicada poderá considerar rescindido o presente Contrato mediante simples aviso à outra.
- 8.3. Qualquer das partes poderá denunciar e rescindir o Contrato, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:
- I confissão de falência pela outra parte;
- II decretação da falência ou insolvência da outra parte;
- III liquidação, dissolução ou extinção da outra parte;
- IV caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.
- 8.4. Em hipótese de requerimento de recuperação judicial, a outra parte poderá decidir pela rescisão ou manutenção do Contrato.
- 8.5. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do Contrato não elide a responsabilidade por eventuais obrigações pendentes ou pagamentos devidos pelas partes.
- 8.6. As eventuais sanções contratuais decorrentes da inexecução total ou parcial deste contrato serão aplicadas em conformidade com o disposto no Capítulo XI do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, bem como de acordo com o edital de seleção, podendo ser na modalidade de advertência, multa e/ou suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e de contratar com a MACEIÓ INVESTE.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução nº 03/2024 da MACEIÓ INVESTE, aplicando-se supletivamente as normas do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.
- 10.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, de forma fundamentada.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO E PROTEÇÃO **DE DADOS**
- 12.1. O CONTRATADO não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações do CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.
- 12.2. O CONTRATADO tratará todos os dados do CONTRATANTE - considerando-se como "dados" qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação - para cumprir com a finalidade deste Contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
- 12.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e
- 12.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.
- 12.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar o CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

- 13.1. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.
- 13.2. Qualquer dos dispositivos deste Contrato que, por qualquer motivo, tiver sua eficácia afastada, não importará em invalidação do instrumento ou das demais Cláusulas, que permanecerão válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 14.1. Todas as comunicações entre as partes ou notificações relativas a este Contrato serão feitas por escrito, mediante e-mail, courier ou pelo serviço de correios.
- 14.1.1. Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo do responsável.
- 14.1.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
- 16.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para conhecer e decidir eventuais questões atinentes ao presente Contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2024.

YURI DE PONTES CEZARIO

Diretor-Presidente da Maceió Investe

ANDRÉ LUIZ DE MELLO FEITOSA

Diretor Executivo Administrativo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME: CPF Nº

Publicado por: Joao Marcelo Ferreira Batista Código Identificador:C2B14CE5

GERENCIA DE COMPRAS E SELECAO EDITAL DE PREGÃO PRRSENCIAL Nº03/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO Nº 29/2024

A AGENCIA DE PROMOCAO DE INVESTIMENTOS DO MACEIO - MACEIO INVESTE, inscrita no CNPJ sob nº 52.339.805/0001-68, localizada na Rua Sampaio Marques, N° 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-10, torna público que realizará seleção, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Resolução nº 03/2024, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Presencial.

TIPO DA SELEÇÃO: Menor preço - Item

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00h do dia 17/10/2024.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reunião da Maceió Investe, localizada na Rua Sampaio Marques, nº 74 - Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-107.

DO OBJETO

O objeto da presente seleção é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanente (Mobiliário), para atender as necessidades da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Seleção será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O inteiro teor deste Pregão Presencial poderá ser obtido a qualquer tempo no sítio da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

Na ocorrência de qualquer motivo fortuito que impeça a realização de expediente na Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE no dia agendado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

No horário e local indicados, resumidamente realizar-se-ão os seguintes procedimentos pertinentes ao presente certame:

- 2.3.1. Credenciamento e habilitação do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) participante(s);
- 2.3.2. Recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 2.3.3. Abertura dos envelopes de proposta comercial;
- 2.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) participante(s);
- 2.3.5. Início da fase de lances verbais;
- 2.3.6. Encerramento da fase de lances verbais;
- 2.3.7. Abertura e verificação do envelope de habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios previstos neste edital;
- 2.3.8. Declaração da empresa vencedora, caso esteja devidamente habilitada e em caso contrário, proceder-se-á com a habilitação de seu imediato sucessor, enquanto necessário e possível for;
- 2.3.9. Abertura para apresentação de recursos. Caso sejam interpostos, poderão ou não ser respondidos na mesma sessão pública;
- 2.3.10. Encerramento da sessão pública, independentemente de recursos interpostos que suspendam o prosseguimento do certame;
- 2.3.11. Respostas aos recursos interpostos (se houverem) e que suspenderam o certame;
- 2.3.12. Encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do certame, caso tenha sido ultimado, ou arquivamento, em caso contrário.
- 2.4. Das decisões da Comissão de Seleção, responsável pela prática dos atos inerentes a este certame, dar-se-á publicidade no sítio oficial da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE (https://maceioinveste.com.br/), salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência possam ser feitas diretamente aos representantes legais das empresas participantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
- 2.4.1. Julgamento da seleção;
- 2.4.2. Recursos porventura interpostos.

3. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, inclusive cônjuges.

- 3.2. A participação na seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições previstas neste certame.
- 3.3. Cada empresa participante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento de seleção, seja por escrito ou oralmente. Assim, a participante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s).
- 3.4. É conveniente a presença do representante legal da empresa participante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão de Seleção e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário.
- 3.5. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma participante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) participante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.
- 3.7. Não será admitida a participação: de empresas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A(s) participantes(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção no interesse da representada;
- 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
- a) Se proprietário, sócio ou administrador da participante: Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores; No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se empresa individual, o devido registro comercial.
- b) Se representante legal: Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente neste Pregão, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame; Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela participante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta seleção, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a participante em todo e qualquer ato inerente à seleção durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento de seleção.
- 4.2. O representante legal da empresa que não se apresentar perante a Comissão de Seleção ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer e representar a participante em todo e qualquer ato inerente ao certame durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento.
- 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão de Seleção, as declarações de credenciamento e de habilitação, conforme modelos constantes nos anexos.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) ou a Comissão de Seleção tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes.
- 5.3. A Comissão de Seleção poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade.
- 5.4. A Comissão de Seleção declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados.

6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 – AGENCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO)

(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)

(CNPJ DA PARTICIPANTE)

(ENDEREÇO, TELEFONE É E-MAIL DA PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 – AGENCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO)

(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)

(CNPJ DA PARTICIPANTE)

(ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA PARTICIPANTE

7. DA PROPOSTA.

- 7.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar, no mínimo:
- 7.1.1. A especificação do produto
- 7.1.2. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência
- 7.1.3. Apresentar a proposta em papel timbrado da participante com a indicação da Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, email, site (se houver), data e assinatura do representante legal da participante. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal

da participante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública. As descrições dos itens deverão ser claras, minuciosas e completas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência

- 7.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.7. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 90 (noventa) dias.
- 7.2. Em caso de motivo de força maior, se a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo.
- 7.3. Ao apresentar a proposta, a participante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento de seleção e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.
- 7.4. A participante poderá fornecer Planilha de Custos própria com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos materiais, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta seleção.
- 7.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 7.6. Será desclassificada a participante que apresentar proposta:
- 7.6.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante deste edital;
- 7.6.2. Não atender às exigências estabelecidas pelo presente instrumento;
- 7.6.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. As participantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.
- 8.1.1. A documentação a que se refere este item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Comissão de Seleção.
- 8.2. São documentos necessários à comprovação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede:

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1 Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1. será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:
- 8.5.1.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, desde que admitida a sua participação na seleção.
- 8.5.1.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.5.1.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.1.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 8.5.1.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
- 8.5.1.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo fornecedor dos índices econômicos, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

SG= Ativo TotalPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a agência, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela agencia, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E DA FASE DE JULGAMENTO.

- 9.1. Após finalizado o credenciamento das participantes da seleção, no dia, hora e local designados para este Pregão, a Comissão de Seleção receberá de uma só vez os envelopes nº 01 e nº 02, e dará início à disputa.
- 9.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participarão ativamente as participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de finalizado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificadas as participantes credenciadas e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Proposta Comercial.
- 9.4. O conteúdo dos envelopes nº 01 Proposta Comercial será rubricado pelo Gerente de Compras, Comissão de Seleção e pelas participantes presentes através de seus representantes.
- 9.5. Será considerada como mais vantajosa a proposta da participante que ofertar o menor valor para os itens necessários ao atendimento do objeto desta seleção.
- 9.6. Se a proposta da participante detentora do menor valor não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coadune com as condições estabelecidas neste edital.
- 9.7. As propostas serão ordenadas por seus respectivos valores e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes, decidindo-se por meio de sorteio o ordenamento na tabela classificatória.
- 9.8. O membro da Comissão de Seleção conduzirá a fase de lances verbais.
- 9.9. A participante que, convocada pela Comissão de Seleção, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.
- 9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.11. A Comissão de Seleção poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.12. Após a negociação, a Comissão de Seleção examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto da seleção.
- 9.14. A qualquer momento, a Comissão de Seleção poderá solicitar aos participantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 9.15. Ao término da rodada de lances verbais, a participante que ofereceu a melhor oferta terá o envelope nº 02 Habilitação, aberto e analisado pela Comissão de Seleção.
- 9.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante com a melhor oferta, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção.
- 9.17. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Seleção reputará o participante como inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.18. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório
- 9.19. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, podendo ou não voltar em seguida a reunir-se com as participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 Proposta de Preços, permanecerão em poder da Comissão de Seleção, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.20. À participante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.21. Após o procedimento necessário para a verificação de que a documentação de habilitação da participante com a melhor proposta está regular, os Envelopes nº 02 Habilitação, das demais participantes poderão ser devolvidos, na mesma sessão, desde que todas tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.22. Ultrapassada a fase da habilitação da participante com a melhor oferta, não caberá desclassificá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.23. Caso ocorra de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar prazo para a apresentação de documentação ou proposta livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, em nova sessão, devidamente agendada e publicizada no site da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE (https://maceioinveste.com.br/).
- 9.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e por todos os representantes legais das participantes que estiverem presentes.

10. DO RECURSO.

- 10.1 Caberá interposição de recurso por parte do participante interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial de qualquer decisão que o inabilite de participar ou em que haja preterição no julgamento das propostas no sítio eletrônico da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE e/ou outra forma de comunicação do resultado parcial ou definitivo.
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3.3. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, que proferirá a decisão definitiva.
- 10.3.2. Os recursos terão efeito suspensivo somente para a decisão que declarar o vencedor da seleção.
- 10.3.3. O provimento do recurso somente invalidará os atos que não são possíveis de aproveitamento.
- 10.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.3.5. Os recursos deverão ser protocolados via email, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br; indicando-se o número do processo de seleção e sua modalidade, constituindo ônus do recorrente expor de forma fundamentada as razões recursais.
- 10.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes serão de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.4. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Maceió Investe.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 03/2024.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigos 44 e 45 da Resolução nº 03/2024, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial. E ainda será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil.

Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção.

A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimento do Edital.
- 12.1.1. Para os fins do disposto no item 10.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br;
- 12.1.2. A apreciação das impugnações ou esclarecimentos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 12.1.3. A impugnação deverá indicar o número do processo de seleção, sua modalidade e as razões da impugnação, facultando-se ao impugnante a juntada de documentos que repute necessários à comprovação do alegado.
- 12.1.4. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento de seleção, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações contidas neste edital não serão conhecidas.
- 12.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de seleção, nos autos do processo de licitação.
- 12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da seleção.

13. DO REAJUSTAMENTO.

- 13.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irreajustável.
- 13.2. Considera-se que o preço ofertado e atribuído aos serviços inclui todas as despesas e custos até a execução final, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato em sua efetiva execução.
- 13.3. O preço do valor global poderá ser revisto na hipótese de oscilação na quantificação dos materiais por parte da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE, tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada a necessidade e em observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência.

14. DO CONTRATO.

- 14.1. A contratação advinda da presente seleção será formalizada por meio de instrumento contratual, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, vinculado a este Pregão, e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE.
- 14.2. A assinatura do referido contrato se dará após homologação do presente Pregão.
- 14.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total do contrato ou da obrigação assumida e acarretará ao participante as seguintes consequências, isolada ou cumulativamente: perda do direto à contratação; suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado da data da aplicação da restrição.
- 14.3. Não havendo assinatura por incúria do pretenso contratado, faculta-se à Agência convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.
- 14.5. O contrato firmado com a proponente vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento nº 03/2024 Compras e Contratação de Serviços da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE, mediante termo aditivo.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

- 15.1. A inexecução do objeto deste certame e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do Regulamento nº 03/2024 Compras e Contratação de Serviços da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE, com as consequências previstas em lei e neste edital.
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Agência, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação aplicável e neste edital.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento de materiais objeto deste contrato será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva prestação do serviço ou entrega dos materiais, mediante ateste da área técnica.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. O prazo de entrega dos produtos objeto desta contratação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir solicitação de fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados no fornecimento dos bens, solicitando os devidos ajustes;
- c) Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- e) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do Contrato;
- e) Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos fornecimentos executados;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do Contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe:
- h) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência no fornecimento dos materiais em tela;
- i) Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE.
- 19.1.1. Compreende-se por acompanhamento e fiscalização: supervisionar o fornecimento dos bens, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados; levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade; exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato; encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às eventuais multas aplicadas à contratada; realizar outros atos de natureza correlata, necessários à garantia da boa execução do fornecimento dos bens.
- 19.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas no fornecimento dos bens contratados.
- 19.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Agência, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

- 20.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens, seja a que título for.
- 20.2. A Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta seleção implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas que regem a matéria, notadamente o Regulamento nº 03/2024 Compras e Contratação de Serviços da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE.
- 21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.
- 21.3. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da seleção.
- 21.4. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação, cabendo à Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE avaliar, mediante critérios de conveniência e oportunidade, a necessidade, vantajosidade e adequação da contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Agência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE não será, em nenhum caso, responsável por tais despesas.
- 21.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.
- 21.9. A Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE poderá, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às participantes qualquer direito a indenização.
- 21.10. A contratação não implicará para a Agência a obrigatoriedade de demandar o fornecimento dos bens objeto deste edital, seja total ou parcialmente, cabendo à contratante a decisão acerca da emissão ou não de ordem de fornecimento de materiais.
- 21.11. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.
- 21.12. As participantes deverão observar o horário local da cidade de Maceió/AL para todos os atos previstos neste certame.
- 21.13. Todo e qualquer documento elaborado pela participante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ, endereço, nome e assinatura do representante legal.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 21.15. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições dispostas neste edital.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. 21.17. Os envelopes de habilitação dos participantes que por ventura não venham a ser abertos durante a sessão do Pregão Presencial em referência, ficarão disponíveis na Agencia de promoção de Investimentos de Maceió MACEIÓ INVESTE, para serem recolhidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Minuta do Contrato (Anexo VI)

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024

MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO

Presidente da Comissão de Seleção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanente (Mobiliário), para atender as necessidades da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

2. JUSTIFICATIVA:

Após a primeira aquisição realizada por meio de dispensa de licitação, que contemplou apenas o essencial para o início das operações, faz-se necessária a continuidade do processo de estruturação. O presente termo busca ampliar e complementar o mobiliário disponível, permitindo que a MACEIÓ INVESTE esteja plenamente equipada para atender ao público, à classe empresarial, ao Poder Público e a potenciais parceiros com conforto e eficiência. É fundamental que todos os setores estejam devidamente aparelhados para desempenhar suas funções, garantindo a todos um ambiente acolhedor e uma infraestrutura condizente com a excelência do atendimento prestado.

- 3. FUNDAMENTAÇÃO:
- 3.1 Resolução nº 03/2024 MACEIÓ INVESTE.
- 4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS:

ITEM		·		QTD	unitário - Estimado	Valor Total - Estimado
1	CADEIRA DIRETOR	Modelo: Cadeira giratória espaldar alto, reclinável, com rodízio constituído em 2 (duas) roldanas circulares, com apoios reguláveis para os braços. Assento/encosto estofados, revestidos em vinil. Cor preta	UND	5	R\$ 1.446,67	R\$ 7.233,35

2	CADEIRA ESCRITORIO	Modelo: Cadeira giratória espaldar baixo reclinável com rodízio constituído em 2 (duas) roldanas circulares, com regulagem de altura de assento através de alavanca de acionamento e apoios reguláveis para os braços. Assento/encosto estofados e revestidos em vinil base standard com mecanismo relax. cor preta.	UND	57	R\$ 1.336,67	R\$ 76.190,19
3	CADEIRA INTERLOCUTOR	Modelo: Cadeira Interlocutor com apoios fixos para os braços. Estofado e revestido em vinil. Base "S" em tubo redondo de aço. Cor preta	UND	8	R\$ 1.105,00	R\$ 8.840,00
4	ILHA DE TRABALHO	Modelo: Plataforma de trabalho para 04 lugares, composta por: 04 mesas totalizando aproximadamente 2700x1200x740 (L x P x A), na cor carvalho Smoked, 02 painéis divisores em mDP 25mm medindo aproximadamente 1150x330x25 (L x P x A), na cor preta, sem gaveta, tampo em 40 mm mDP, cor Carvalho Smoked, com pés tipo painel em mDP 25mm na cor preta	UND	8,5	R\$ 3.153,33	R\$ 26.803,31
5	MESA DIRETOR	Modelo: Mesa reta 1500x700x750 (L x P x A) tampo em mDP 40 mm, na cor carvalho Smoked, pés tipo painel 25mm cor preta ou carvalho Smoked, com armário lateral lado direito com porta, medindo 1600x500x655(L x P x A) com 02 gavetas e um gavetão, com espaço para nicho aberto na cor carvalho smoke/preto.	UND	2	R\$ 2.949,33	R\$ 5.898,66
6	MESA ESCRITORIO	Modelo: Mesa reta, na cor carvalho Smoke, com medidas aproximadamente de 1350x600x740(L x P x A), com 02 gavetas, tampo em mDP 40mm, saia frontal/vista em mDP 25mm na cor preta ou carvalho Smoked.	UND	2	R\$ 685,67	R\$ 1.371,34
7	SOFÁ	Modelo: 02 lugares com braços, revestimento em vinil cor preta medindo aproximadamente 1,50 x 0,80 x 0,79 (L x P x A)	UND	6	R\$ 2.245,00	R\$ 13.470,00
8	MESA DE APOIO	Base fixa em ferro com pintura na cor preta; tampo em compensado pintado, com dimensões, diâmetro de 45 cm e altura 50 cm	UND	6	R\$ 2.183,33	R\$ 13.099,98
9	SOFÁ	Sofá de 01 lugar de espera com braços e base para assento e encosto com armação de madeira e base em aço com dimensões de 80cm à 90 cm de largura de 80cm a 90cm de profundidade e 85 à 95 de Altura, que suporta até 120kg	UND	6	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00
10	ARMARIO	Arquivo com 4 gavetas. Dimensões: 1295mm(A) x 475mm(L) x 500mm(P). Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, cor Carvalho Smoked	UND	6	R\$ 1.923,33	R\$ 11.539,98
11	ARMARIO	Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa. Dimensões: 800 (largura) x 500 (profundidade) x 1600 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, cor Carvalho Smoked		11	R\$ 1.845,00	R\$ 20.295,00
12	ARMARIO	Armário Baixo com 2 portas Fechado com 01 prateleira móvel. Dimensões: 800mm (largura) x 497mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Corpo (02 laterais, base, fundo e 01 prateleira móvel) confeccionados com chapas de partículas, na cor Carvalho Smoked		6	R\$ 1.194,33	R\$ 7.165,98
13	GAVETEIRO	Tampo em BP - 25mm com fita de 2mm Corpo em BP - 18mm com fita de 1mm Frente de gaveta em BP - 18mm com fita de 2mm Gavetas em aço c/ corrediças de roldana soldadas Gavetas pasta em aço c/ corrediças telescópicas Rodízio chapa reta s/ trava, na cor Carvalho Smoked	UND	42	R\$ 1.155,00	R\$ 48.510,00
14	APARADOR	Aparador em MDF, medindo 1,50x 0,40 x ,80, Engrossado com 0,4,mm com pés painel	UND	4	R\$ 2.156,67	R\$ 8.626,68
15	APARADOR	Aparador em MDF, medindo 2,00x 0,40 x ,80, Engrossado com 0,4,mm com pés painel	UND	6	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00
16	APARADOR	Aparador em MDF, medindo 1,20x 0,40 x ,80, Engrossado com 0,4,mm com pés painel	UND	4	R\$ 1.855,00	R\$ 7.420,00
VALC	OR TOTAL				R\$ 283.584,4	7
duzen	os e oitenta e três mil,	quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos				

5. DA AMOSTRA

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte do fornecedor vencedor.

6. DA GARANTIA DA CONTATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do art. 37 da Resolução nº 03/2024.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [SELEÇÃO], na modalidade [PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO DO ITEM], conforme art. 6°, II e art. 8° da Resolução n° 03/2024.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO.

PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede:

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.2.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, desde que admitida a sua participação na seleção.

Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo fornecedor dos índices econômicos, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

LC= Ativo CirculantePassivo Circulante

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

SG= Ativo TotalPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a agência, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela agencia, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na Agência em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Diretoria Executiva Administrativa da Maceió Investe.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Resolução nº 03/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Maceió Investe e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

A Agência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Resolução nº 03/2024).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Emitir Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias para o fornecimento dos materiais contratados;

Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatadas nos materiais fornecidos solicitando os devidos aiustes:

Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

16.1 Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;

Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO DE SELEÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome	da	empresa),	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o	n° _			_, sediada	na
		_		, rep	oresei	ntada po	r			, (nacion	alidade	e), ((estado	civil),	(profissão),	portador(a)) da
Cédula	de I	Identidade n	0		, ins	crito no	CPF sob	o nº		, ((residê:	ncia	e do	micílio).	, DECLARA	A, para fins	s de
participação no Pregão nº 01/2024, ser idônea a participar de processo de seleção e contratar com a MACEIÓ INVESTE, assim como inexistem fatos																	
superve	nient	tes impeditiv	os de hab	ilitação, e	stand	o ciente	das penalio	dades apli	cávei	s em caso de	descur	mpr	imento	ou decl	aração inver	ídica.	

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE E DENTRO DO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO Nº XX/2024

NATUREZA: FORNECIMENTO DE MATERIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATANTE: MACEIÓ INVESTE CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX OBJETO: XXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n° 52.339.805/0001-68, com sede na Rua Sampaio Marques, nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, representada por seu Diretor-Presidente, YURI DE PONTES CEZARIO, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência, aprovado pela Resolução nº 03/2024 da MACEIÓ INVESTE, o presente Termo de Contrato, decorrente de seleção na modalidade Pregão, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Permanente (Mobiliário), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial neste Contrato.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Pregão identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 2.1. O prazo de entrega dos XXXXXXXXX objeto desta contratação é de XXX (XXXX) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 2.2. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar o fornecimento dos bens, seja parcial ou integralmente, de forma que sua execução somente se dará mediante demanda específica da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigerá por xx (xxxxx) dias.
- 3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que acordado formalmente entre as partes, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme constante na proposta.
- 4.2. O valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O pagamento pelo fornecimento de materiais objeto deste contrato será feito em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da efetiva da entrega dos bens, mediante ateste da área técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir Solicitação de fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.
- 6.2. Notificar o(a) Contatado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados no fornecimento dos bens, solicitando os devidos ajustes.
- 6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes do fornecimento objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- 6.7. Dar publicidade ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.
- 7.3. Manter, durante toda execução do CONTRATO, as condições inicialmente pactuadas.
- 7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do CONTRATO.
- 7.5. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo CONTRATANTE do fornecimento dos bens.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do CONTRATO, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência.
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe.
- 7.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência no fornecimento dos bens.
- 7.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.
- 7.10. Realizar os fornecimento dos bens contratados de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta, neste Contrato e nas normas de segurança aplicáveis.
- 7.11. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.
- 7.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência do fornecimento dos bens ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 7.13. Designar preposto para representar-lhe perante a CONTRATANTE, elucidando eventuais dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
- 8.2. No caso de qualquer das partes deixar de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente Contrato, a parte prejudicada poderá, mediante simples aviso por escrito dirigido à parte inadimplente, exigir-lhe que cesse e sane a infração dentro de 05(cinco) dias, contados do recebimento de tal aviso.
- 8.2.1. Decorrido o prazo sem que a infração tenha sido cessada e sanada, a parte prejudicada poderá considerar rescindido o presente Contrato mediante simples aviso à outra.
- 8.3. Qualquer das partes poderá denunciar e rescindir o Contrato, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:
- I confissão de falência pela outra parte;
- II decretação da falência ou insolvência da outra parte;
- III liquidação, dissolução ou extinção da outra parte;
- IV caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.
- 8.4. Em hipótese de requerimento de recuperação judicial, a outra parte poderá decidir pela rescisão ou manutenção do Contrato.
- 8.5. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do Contrato não elide a responsabilidade por eventuais obrigações pendentes ou pagamentos devidos pelas partes.
- 8.6. As eventuais sanções contratuais decorrentes da inexecução total ou parcial deste contrato serão aplicadas em conformidade com o disposto no Capítulo XI do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, bem como de acordo com o edital de seleção, podendo ser na modalidade de advertência, multa e/ou suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e de contratar com a MACEIÓ INVESTE.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução nº 03/2024 da MACEIÓ INVESTE, aplicando-se supletivamente as normas do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.
- 10.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, de forma fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. O CONTRATADO não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações do CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.
- 12.2. O CONTRATADO tratará todos os dados do CONTRATANTE considerando-se como "dados" qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação para cumprir com a finalidade deste Contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
- 12.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

- 12.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e
- 12.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.
- 12.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar o CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

- 13.1. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.
- 13.2. Qualquer dos dispositivos deste Contrato que, por qualquer motivo, tiver sua eficácia afastada, não importará em invalidação do instrumento ou das demais Cláusulas, que permanecerão válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 14.1. Todas as comunicações entre as partes ou notificações relativas a este Contrato serão feitas por escrito, mediante e-mail, courier ou pelo servico de correios.
- 14.1.1. Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo do responsável.
- 14.1.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para conhecer e decidir eventuais questões atinentes ao presente Contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2024.

YURI DE PONTES CEZARIO

Diretor- Presidente da Maceió Investe

ANDRÉ LUIZ DE MELLO FEITOSA

Diretor Executivo Administrativo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa Xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF N°

NOME: CPF N°

> Publicado por: Joao Marcelo Ferreira Batista Código Identificador:3B74F0C3

OPLANETA AGRADECE AO PUBLICAR NO JORNAL DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL. PARA INFORMAÇÕES: 82 3312-5866 diariomaceio@gmail.com MACEIÓ NVESTE